

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Locação de Imóvel para sediar a Unidade Básica de Saúde no Bairro Santo Antônio, com metragem entre 250m² / 300 m², com acessibilidade e bom estado de conservação.

VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite legal, a critério da Administração, nos termos do artigo 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

O início da locação se dará imediatamente após a assinatura do instrumento contratual.

A prestação de serviços contratados deverá ser realizada de acordo com as especificações constantes do edital, na forma prevista na proposta comercial, naquilo que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a Contratada nas sanções previstas no presente.

GESTOR DO CONTRATO

O gestor da presente contratação será o responsável indicado e, na sua ausência, a Secretária Municipal de Saúde, nos termos do Decreto Municipal nº 11.093/2017 e da Lei de Licitações em seu artigo 67 e parágrafos, o qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, responsabilizar-se á pela vigência, com o consequente controle dos prazos de início e término contratual, aditamentos e instauração de novo processo de licitação, caso seja deliberado pela continuidade dos serviços ou fornecimento.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetivados em até a data de vencimento do boleto encaminhado pela

Administradora, devendo ser encaminhado à Secretaria Municipal da Fazenda juntamente com a certidão de autorização da liquidação e pagamento devidamente assinada pelo(a) Secretário(a) da unidade requisitante, conforme disposições contidas no Decreto 11.092/2017 e suas alterações.

Somente haverá a liberação, pela Secretaria Municipal da Fazenda, do pagamento devido à Detentora, quando da apresentação, pela Unidade Requisitante, de certidão devidamente assinada pelo Secretário, conforme disposições contidas na Portaria nº 18.279, de 06 de janeiro de 2005.

Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada a nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente, onerarão as dotações orçamentárias de nº: 02.12.01.10.302.0550.2.014.3.3.90.36.00 - VERBA DO TESOIRO MUNICIPAL

São Caetano do Sul, 20 de março de 2024.



Regina Maura Zetone Grespan
Secretária Municipal de Saúde